DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.429/2020

"Dispõe sobre a Campanha do Agasalho 2020 em tempos de pandemia"

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a orientação do Excelentíssimo Governador do Estado de são Paulo, senhor João Dória Junior, quanto a distribuição de "apenas" itens novos, ou, não usados, à comunidade, à titulo de "Campanha do Agasalho 2020", evitando-se riscos de contágio em tempos de pandemia COVID19;

Considerando a iniciativa do Poder Público garantindo ainda que de forma modesta, a arrecadação de itens novos (não usados) junto à parceiros (empresas e munícipes) e à Delegacia da Receita Federal de Bauru;

Considerando a necessidade de garantir possibilidade igualitária à população residente no perímetro urbano, nas aldeias indígenas e na zona rural;

Considerando a eficácia, tanto do Sistema de Matrículas Escolares quanto do Sistema Cadastramento Único os mesmos serão as bases oficiais para levantamento real das condições familiares;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado a utilização de duas fontes de critérios, visando atingir de forma estritamente social, sempre com crivo das Assistentes Sociais do Município, diante de dados oficiais do Sistema Cadastramento Único e das Matrículas Escolares até o quinto ano das escolas municipais e das escolas indígenas;

Art. 2º Fica determinado que diante dos criteriosos levantamentos, a distribuição efetuada terá como público alvo:

a) População inscrita no Cadastramento Único em Estado de Vulnerabilidade, devidamente atestada pelas Assistentes Sociais do Município;

b) Todos os alunos efetivamente matriculados até o quinto ano na Rede Municipal de Ensino e também nas Escolas das Comunidades Indígenas;

Art. 3º Não haverá opção de escolha, para que se evite manuseio dos itens, sendo os mesmo entregues embalados ao público alvo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 16 de Julho de 2020.

Avaí, 15 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTÔNIO

Prefeito Municipal

FABRÍCIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete